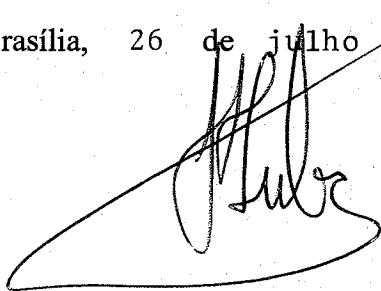


Mensagem nº 632

Senhores Membros do Congresso Nacional,

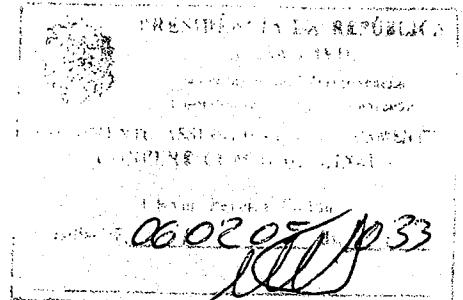
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 684, de 28 de dezembro de 2005, que renova, a partir de 1º de maio de 2001, a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 26 de julho de 2006.



46

MC 00051 EM



Brasília, 19 de janeiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA, por meio da Portaria nº 055 de 23 de abril de 1981, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de maio de 1981, renovada pela Portaria nº 092, de 22 de junho de 1992, referendada pelo Decreto Legislativo nº 145 de 30 de novembro de 1995, publicado no Diário Oficial de 4 de dezembro de 1995, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.
2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
3. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53740.000045/2001, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA N° 684 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

*PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 17.1.01 1906
Página: 67/65 Seção: 1
ANOTADO POR: *H. Costa*

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000045/2001, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2001, a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA Portaria nº 055 de 23 de abril de 1981, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de maio de 1981, renovada pela Portaria n.º 092, de 22 de junho de 1992, referendada pelo Decreto Legislativo n.º145 de 30 de novembro de 1995, publicado no Diário Oficial de 04 de dezembro de 1995, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações